



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

Lei nº 136/2007,

de 18 de junho de 2007.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 27, DE 24 DE MARÇO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA** faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 112, da Lei Municipal nº 27, de 24 de março de 1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Pariconha, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 112 – Após cada quinquênio de efetivo exercício, o Servidor poderá, no interesse da Administração, afastar-se do exercício do Cargo Efetivo, com a respectiva remuneração por até três (03) meses, para participar de curso de capacitação profissional.

Parágrafo único – Os períodos de licença de que trata o “Caput deste artigo”, não são acumuláveis.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário, especialmente os Artigos 113 e 114 da Lei Municipal nº 27, de 24 de março de 1997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA, EM 18 DE JUNHO DE 2007.

MOACIR VIEIRA DA SILVA
PREFEITO

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTA PREFEITURA, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2007 (DOIS MIL E SETE).

SUELY ALVES DA SILVA
SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS